



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

FOL: 521  
RUBRIC

JUSTIFICATIVA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 47/2017

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo. Aquidabá/SE, 30 de Abril de 2019.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA  
Prefeito

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, vem justificar o 3º Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato nº 47/2017 celebrado em 03 de Maio de 2017, com a empresa **LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob. Nº **13.432.399/0001-21**, com sede a Avenida Alcides Fontes, nº 168, Sala B, Térreo, Bairro José Conrado de Araújo – CEP: 49.085-020 – Aracaju – Sergipe, proveniente do Pregão Presencial nº 05/2017, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÁ - SERGIPE**, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato original e em conformidade com Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, a administração necessita da continuidade dos serviços de estão sendo executados de forma satisfatória;

**CONSIDERANDO**, que tal prorrogação está prevista nas Cláusulas do Contrato nº 47/2017 com fundamentação nos Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**CONSIDERANDO**, que os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme podemos contatar através dos orçamentos acostados ao processo;

**CONSIDERANDO**, que os serviços de transporte escolar e de extrema necessidade para atender aos alunos da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO**, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - ...*

*II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos*



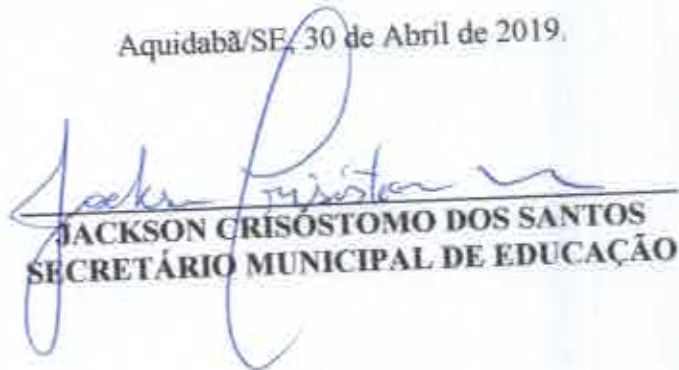
ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

FL. 522  
R. IBR/C

*periodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;*

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta secretaria, pelo acatamento do Prazo do Contrato nº 47/2017, decorrente Pregão Presencial nº 05/2017, para continuidade do objeto contratado: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 30 de Abril de 2019.

  
**JACKSON CRISÓSTOMO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**